

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2019 a 2025 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de novembro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 9 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311054412

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 67/2018

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS), é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do disposto no regime jurídico do sector empresarial do Estado, Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e da legislação aplicável às pessoas coletivas públicas de natureza empresarial, sujeita à tutela e superintendência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

A SPMS tem por atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde.

No âmbito dos serviços partilhados de sistemas e tecnologias de informação, a SPMS tem por missão a cooperação, a partilha de conhecimentos e informação e o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação, garantindo a operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde entre si e com os sistemas de informação transversais.

Tendo por base 4 linhas de serviço traçadas para 2017/2019 e tendo, também, em conta o Plano Estratégico de Sistemas de Informação do SNS — Estratégia Nacional 2020, a SPMS procedeu à avaliação das necessidades futuras de licenciamento Microsoft, realizando um levantamento exaustivo de todas as necessidades dos utilizadores do SNS no âmbito de serviços necessários ao desempenho de suas funções. O trabalho foi realizado com a colaboração das entidades do Ministério da Saúde, o que permitiu de forma mais rigorosa identificar as necessidades onde se estabeleceram objetivos/iniciativas seja de manutenção do licenciamento, ou serviços para âmbito da proteção e segurança de projetos de transformação eletrónica com geração de benefícios para o SNS, seja pela otimização como na racionalização de recursos TIC.

A SPMS necessita de proceder à aquisição de serviços de licenciamento de *software* e serviços conexos celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei

n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 10.761.978,05 EUR (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de licenciamento de *software* e serviços conexos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 7.723.577,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 3.038.400,78 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

15 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311066239

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 875/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções de adjunto no meu Gabinete do licenciado Telmo António Freire Gonçalves da Silva, cargo para o qual tinha sido designado pelo Despacho n.º 955/2016, de 18 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de janeiro de 2018.

9 de janeiro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311054689

Despacho n.º 876/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções de técnica especialista no meu Gabinete da licenciada Francisca Leal da Silva Ramalhosa, cargo para o qual tinha sido designada pelo Despacho n.º 8190/2017, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos a 10 de janeiro de 2018.

9 de janeiro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311054664

Secretaria-Geral

Despacho n.º 877/2018

Considerando que a Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, aprovou o regime de valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas e consequentemente revogou o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, produzindo os seus efeitos a 1 de junho de 2017;

Considerando que, àquela data, o Assistente Operacional João Carlos de Almeida Grácio, oriundo da requalificação, se encontrava em situação de mobilidade na categoria na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da citada Lei n.º 25/2017, determino:

1 — A integração do trabalhador, em posto de trabalho vago do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na seguinte situação jurídica-funcional:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível remuneratório	Montante (euros)
João Carlos de Almeida Grácio	Assistente Operacional.	Entre a 8.ª e a 9.ª	Entre o 8 e o 9	846,38